



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1.645 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

**“ALTERA O INCISO I, § ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO 1.642 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 QUE REALOCOU O MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA A SEGUNDA FASE DO "PLANO SÃO PAULO", EM DECORRÊNCIA DA PROGRESSÃO CLASSIFICATÓRIA PARA A FASE 2 (LARANJA).”.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso I, Parágrafo único, Artigo 1º do Decreto 1.642 de 24 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I - horário reduzido de funcionamento limitado a 04 (quatro) horas seguidas, das 10h às 14h, devendo ser reservado à primeira hora para atendimento preferencial às pessoas idosas e do grupo de risco, sem prejuízo dos serviços de entrega (delívery), "drive thru" ou rápida retirada”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu 25 de agosto de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)